DECRETO Nº 10.694
DE 27 DE JANEIRO DE 2025

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESCOS, INSTITUI A ATA DE VERIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – AVR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos.

Art. 2º O Comitê Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos tem como objetivo articular, facilitar, coordenar, acompanhar e fiscalizar ações e medidas voltadas à promoção da segurança, do bem-estar social e da tranquilidade e do sossego público e à observância da legislação pertinente, no âmbito dos eventos.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos em locais públicos:

I – acompanhar e articular ações de controle e fiscalização dos eventos carnavalescos;

II – propor adequações do cronograma de execução, para melhoria da segurança, locomoção e tranquilidade e sossego público;

III – planejar, coordenar, implementar, acompanhar e fiscalizar ações e medidas para fazer cumprir a legislação aplicável, em especial, o Código de Posturas do Município e o Decreto nº 10.693, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o procedimento para a obtenção de autorização para a realização de eventos carnavalescos de caráter provisório em locais públicos no Município de Santos;

IV – deliberar, por meio de resolução, sobre a aplicação das sanções previstas na legislação aos infratores das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

V – responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Verificação de Responsabilidade, observado o disposto neste decreto;

VI – coordenar, acompanhar e zelar pela aplicação das medidas de segurança e posturas para dispersão do público e liberação do trânsito após os eventos carnavalescos;

VII – coordenar, acompanhar e zelar pela realização de mutirões de limpeza de resíduos sólidos produzidos ao longo do evento, bem como medição do peso do material recolhido;

VIII – acompanhar e adotar as medidas para assegurar a observância das determinações, recomendações e normas emanadas dos órgãos de controle da Administração Pública;

IX – executar outras atribuições correlatas aos seus objetivos.

Art. 4º O Comitê Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos é composto pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Segurança;

II – 02 (dois) membros da Guarda Municipal de Santos;

III – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

V – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

VI – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Governo;

VII – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

VIII – 02 (dois) membros da Ouvidoria e Controle;

IX – 02 (dois) membros da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos (CET-Santos);

X – 02 (dois) membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os membros deste Comitê serão posteriormente nomeados através de Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica instituída a Ata de Verificação de Responsabilidade – AVR, que deve ser lavrada pelo Comitê Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos sempre que houver a realização de eventos carnavalescos.

§ 1º A Ata de Verificação de Responsabilidade – AVR destina-se a relatar o atendimento ou não das disposições legais e regulamentares pertinentes pelos agentes responsáveis pelos eventos carnavalescos, bem como subsidiar a apuração de eventuais responsabilidades.

§ 2º A Ata de Verificação de Responsabilidade – AVR será lavrada por escrito e subscrita pela autoridade policial, com apoio técnico dos membros do Comitê Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos.

Art. 6º A participação no Comitê Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos não será remunerada a qualquer título, sendo considerada relevante serviço público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o Decreto nº 9.921, de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 27 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento